

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995
ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012
COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013
E-MAIL: cmasmn@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 221/2025

Dispõe sobre cronograma de visitas do CMAS as organizações de Assistência Social do Município de Minas Novas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** do Município de Minas Novas / MG, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º. da Lei Nº. 1.937/13 de 04/11/2013 que altera dispositivos da Lei Nº. 1.826/12 de 27/02/12 que atualizou a Lei Nº. 979/95 de 22/12/1995 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Minas Novas / MG,

RESOLVE:

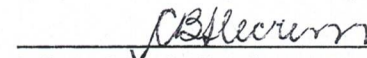
Art. 1º. – DELIBERAR, em reunião ordinária, ocorrida em 17/10/2025 às 09:00 H, visitas de avaliação e monitoramento do CMAS às organizações da sociedade civil de defesa de direitos e prestadores de serviço do SUAS, para tanto a Secretaria Executiva do CMAS deverá elaborar cronograma anual de acordo com a disponibilidade de deslocamento dos conselheiros.

Art. 2º. – APROVAR o uso de recursos do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social para realização de visitas anuais do CMAS, para transporte e alimentação dos conselheiros de acordo com o planejamento. As visitas serão efetivadas a partir de diretrizes, princípios e questões norteadoras do SUAS.

Art. 3º. – Emitir **PARECER DELIBERATIVO** de **APROVAÇÃO** das visitas anuais de avaliação e monitoramento das organizações da sociedade civil de defesa de direitos e prestadores de serviço do SUAS, com manutenção de banco de dados e cadastro das organizações ativas.

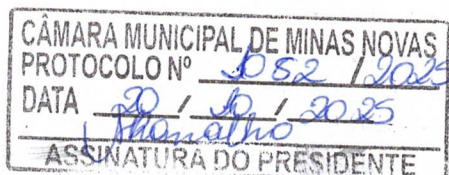
Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas / MG, 17 de Outubro de 2025.



Celma Maria Barbosa Sousa Alecrim

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS Minas Novas/MG



À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 20/10/2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE